

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
113766
Número do Processo - SEI
202514304000661

TÓPICO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202514304000661
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, conforme documento SEI nº 72480626.

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de 4 (quatro) inscrições para participação de servidores da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação no 20º Congresso Brasileiro de Gestão de Projetos e Liderança, a ser realizado em Fortaleza - CE, na modalidade presencial, entre os dias 22 e 23 de abril de 2025.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme justificativa Lei 14.133 Art. 74.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 909 - Capacitação Profissional, treinamento técnico de equipe.	
Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	servico (s)
Participação	
Local de Entrega	secretaria de estado de ciência, tecnologia e inovação
Diferença Mínima	(%)
Valor Total	R\$ 5.400,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 4 (quatro) inscrições para participação de servidores da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação no 20º Congresso Brasileiro de Gestão de Projetos e Liderança, a ser realizado em Fortaleza - CE, na modalidade presencial, entre os dias 22 e 23 de abril de 2025. Será feita a contratação direta da empresa PMI FORTALEZA CEARA BRAZIL CHAPTER, CNPJ nº 06.138.890/0001.89, através de procedimento de inexigibilidade de licitação.

5.1. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de reciclagem e aprimoramento de servidores desta Secretaria que atuam na gestão de projetos e portfólio, especificamente do Escritório de Projetos e da Chefia de Gabinete. E, por serem consideradas áreas estratégicas para a economia de recursos, a eficiência na gestão e a entrega de resultados para os cidadãos, os profissionais à frente desses setores devem estar preparados para desempenhar seu trabalho, atualizando conhecimentos específicos.

5.2. Além disso, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás (SECTI) está comprometida com o desenvolvimento do ecossistema de inovação e a transformação digital, visando ampliar a eficiência, a transparência e o impacto das políticas públicas de CTI do estado. Neste cenário, em que a agilidade operacional e a inovação se tornaram ativos estratégicos, o Escritório de Projetos da SECTI fez um levantamento das competências necessárias para o desenvolvimento de projetos de inovação bem-sucedidos e identificou que é essencial que seus servidores saibam utilizar e disseminar as práticas e ferramentas mais modernas na gestão de projetos.

5.3 Ademais, é compromisso dos próprios órgãos e entidades administrativas investirem na capacitação dos seus servidores.

5.4. Cabe destacar que o enfoque principal do congresso é a capacitação de profissionais envolvidos diretamente na gestão de projetos com temas atuais e troca de experiências. Além da excelência em conteúdo com os maiores especialistas do país e da disponibilização de metodologias e materiais de apoio, o congresso tem como objetivo reunir gestores, líderes e especialistas para discutir e compartilhar as melhores práticas em gestão de projetos e liderança, proporcionando oportunidades de networking e aprendizado com especialistas renomados.

5.5. Neste sentido, considerando que o referido congresso é o principal evento de capacitação do país na temática de gestão de projetos, a participação dos servidores da SECTI promoverá a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, facilitando a integração dos novos métodos aos processos internos e a consequente melhoria na execução dos projetos e políticas públicas, contribuindo para a consolidação de um ecossistema inovador.

5.6. Por estas razões, se mostra oportuna a capacitação dos servidores atuantes na gestão de projetos e portfólio, a fim de que as tarefas por eles desempenhadas, em suas respectivas áreas, estejam em consonância com o que há de mais recente no quesito procedimental e metodológico na área.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Local de prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser prestado em Fortaleza - CE, conforme programação abaixo:

Dia 22 de abril - 1º dia

Horário	Plenária - Futuro	Iracema	Jericoacoara	Cumbuco	Beach Park
08:00 às 09:00	Credenciamento (Hall de entrada do evento)				
09:00 às 09:30	Cerimônia de Abertura e Boas-vindas (Plenária)				
09:30 às 09:50	Carolina Latorre (Plenária) Overview PMI				
09:50 às 10:50	Américo Pinto (Plenária) Escritório de Gerenciamento de Projetos – PMO				
Horário	Plenária - Futuro	Iracema	Jericoacoara	Cumbuco	Beach Park
10:50 às 11:20	Networking + COFFEE BREAK				
11:20 às 12:00	Antonio Muniz Como acelerar os 3 pilares do VMO ágil	Everaldo Artur Grahl Experiência de uma Jornada de Avaliação de Maturidade de Práticas ESG numa organização sem fins lucrativos	Driéle Castro Gestão de Mudança e a Neuroplasticidade Cerebral	Espaço Patrocinador Monday.com	Anderson Marques Nunes Gerenciamento de Egos: O que apenas a experiência ensina?
12:00 às 13:00	Intervalo para o Almoço. Consulte as indicações na aba de experiência.				
13:00 às 13:30	Experiência do Congressista				
13:30 às 13:50	Case do patrocinador Moldsoft	Workshop: Design Thinking + Lego Serious Play para Planejamento Estratégico (Experience) Palestrante: Sergio Nascimento	Workshop: ProjetizAÇÃO Pocket Palestrante: Pedro Paulo Coutinho e Felipe Borges	Workshop: PM Canvas com ChatGPT Palestrante: Bernardo Zurli	Workshop: PMO ao VMO: Construindo um Escritório de Valor na Prática Palestrante: Marcelo Antonelli
13:50 às 14:30	Painel CEO's: Da estratégia à execução: O impacto da liderança na gestão de projetos Cassio, Patriciana e Murilo				
14:30 às 15:30	Prêmio Melhores do Ano: Categoria Projetos				
15:50 às 16:20	Networking + COFFEE BREAK				
16:20 às 17:00	Debate Executivo Gestão de Projetos Públicos e Privados: Conexões e Desafios	Workshop: AI Inception: Da Necessidade à Viabilidade Palestrante: Rafael Vilela	Espaço patrocinador Moldsoft Workshop: Gestão de Projetos Sociais: Estratégias para gerar impacto positivo Palestrante: Elisangela Machado		
17:00 às 17:20	Case patrocinador Monday.com				
17:20 às 18:00	Painel sobre Value Management Office (VMO) Mirian Leite, Erica Smith, Marcelo Antonelli e Fábio Cruz	Espaço patrocinador			
18:00 às 18:10	Sorteios				
18:10 às 19:10	Ricardo Vargas (Plenária) O Futuro do Trabalho e os Impactos da AI na Profissão de Gerenciamento de Projetos				
19:10 às 19:20	Encerramento				

Dia 23 de abril - 2º dia

08:00 às 09:00	Credenciamento (Hall de entrada do evento)				
09:00 às 09:10	Cerimônia de Abertura e Boas-vindas (Plenária)				
09:25 às 09:30	Lançamento CBGPL 2026				
09:10 às 09:25	Experiência Regional				
09:30 às 10:30	Gino Terentin (Plenária) Gestão Sustentável de Projetos				
09:30 às 10:50	Margareth Carneiro – Board do Agile Alliance (Plenária) PMI Agile Alliance: O futuro dos profissionais de projetos				
10:50 às 11:20	Networking + COFFEE BREAK				
11:20 às 12:00	Painel Sustentabilidade em Mega Projetos: Desafios e Oportunidades Kelly Anselmo, Mateus Freire, Maiza Pimenta e Andrea Oliveira	Espaço patrocinador M Dias Branco	Marcelo Tocci – EMBRAER Projeto de conversão de aeronaves de passageiros E190 em E190F cargueiras	Fábio Henrique Otimizando a jornada do time: Aplicando o dojô de métricas com auxílio da IA em projetos	Antonio Duarte Mediação de Conflitos e a Gestão de Projetos – Uma dupla perfeita!
12:00 às 13:00	Intervalo para o Almoço. Consulte as indicações na aba de experiência.				
13:00 às 13:40	Márcio Gomes São João de Caruaru, Lições aprendidas do Mega Projeto de Entretenimento de 2024		WORKSHOP: Uncertainty Cycle® Parte I Ricardo Vargas	Felipe Borges Gerenciamento de Projetos Sustentáveis com Impacto Social Positivo: Case de um Portfólio na Amazônia Brasileira com resultados positivos.	Espaço patrocinador FIOCRUZ
13:40 às 14:00	Case do patrocinador M Dias Branco				
14:00 às 14:40	Lia Quinderé Perspicácia Empresarial: Estratégias de Gestão para Transformar Criatividade em Resultados Sustentáveis	Workshop: Construindo sua Persona de Liderança: Um Guia Baseado nos Seus Pontos Fortes Palestrante: Ricardo Peters		Workshop: Estimativas Ágeis: Poemas que Transformam Planejamento Palestrante: Sarah Branco	Espaço patrocinador Workshop – parte 1 Alvarez
14:40 às 15:40	Prêmio Melhores do Ano: Categoria PMO				
15:40 às 16:00	Case patrocinador Zoho				
16:00 às 16:30	Networking + COFFEE BREAK				
16:30 às 17:10	Painel sobre Liderança Feminina Delania Santos, Annette Castro, Simone Caixeta e Fernanda Colares	Workshop Mão na Massa	WORKSHOP: Uncertainty Cycle® Parte II Ricardo Vargas	Espaço patrocinador Zoho	Espaço patrocinador Workshop – parte 2 Alvarez
17:10 às 17:30	Resultado Melhores do Ano – Projetos e PMO				

17:30 às 17:50	Case Patrocinador FIOCRUZ
17:50 às 18:00	Sorteios
18:00 às 19:00	Andrea Cardoso (Plenária) Impacto Social – ESG, Gestão de Projetos Sociais
19:00 às 19:20	Encerramento

Em 2025, Fortaleza
sediará esse evento pela
segunda vez,
proporcionando uma
plataforma única para
sua empresa se destacar
no mercado.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Equipe	Telefone	Email
JOSE PORTO FRANCA NETO	Integrante Requisitante	Equipe de Planejamento	62 32693139	jose.pfranca@goias.gov.br
GABRYELLY BRAGA REZENDE ALVES	Integrante Administrativo	Equipe de Planejamento	62 32693142	gabryelly.alves@goias.gov.br
JOSE PORTO FRANCA NETO	Integrante Técnico	Equipe de Planejamento	62 32693139	jose.pfranca@goias.gov.br
CLARA GOMES VELOSO DA SILVA	Fiscal de contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato	62 93048915	clara.vsilva@goias.gov.br
CLARA GOMES VELOSO DA SILVA	Gestor de Contrato	Equipe de Fiscalização de Contrato	62 93048915	clara.vsilva@goias.gov.br
JOAO BATISTA MARQUES	Agente de Contratação Direta		62 32694254	joao.marques@goias.gov.br